



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Março de 2024 • Número 3493 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP

RESOLUÇÃO N.º 14/2024, de 13/03/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que a Entidade Grupo Espírita Fraternidade - Albergue Noturno, não apresentou os documentos necessários para renovação do certificado COMAS;

CONSIDERANDO que, o Certificado do COMAS 02/2011 do Grupo Espírita Fraternidade - Albergue Noturno, expirou em 31 de janeiro de 2024 e não foi renovado;

CONSIDERANDO ainda que, para fazer parte da Plenária e possuir representação nas reuniões os membros das entidade necessitam estarem inscritos;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei n.º 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar a Exclusão do representante do Grupo Espírita Fraternidade - Albergue Noturno, Sr. Carlos Leme Penteadado Neto - 4º Suplente dos Representantes da Sociedade Civil Organizada - Biênio 2024-2025, bem como excluir da Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização do COMAS.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Leme, 12 de março de 2024

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas

RESOLUÇÃO N.º 15/2024, de 19/03/2024
Aprova o recebimento de Emenda Parlamentar
Federal n.º 202444290003, cadastrada no SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto n.º 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS n. 26/2012 que “Dispõe sobre a tipificação e concessão de benefício eventual”;

CONSIDERANDO, a ata da reunião n.º 05/2024 realizada em 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação do recurso da Emenda Parlamentar Federal n.º 202444290003 (Espelho da Programação n.º 352670420240001) cadastrada no SIGTV.

Art. 2º - A referida verba, destinada à Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, tem a funcional programática n.º 082445131219G0035 e Valor da Programação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com destinação específica para uso em custeio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2024

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N.º 16/2024, de 19/03/2024

Aprova o recebimento de Emenda Parlamentar Federal n.º 202444710002,
castrada no SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto n.º 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho

de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS n. 26/2012 que “Dispõe sobre a tipificação e concessão de benefício eventual”;

CONSIDERANDO, a ata da reunião nº 05/2024 realizada em 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação do recurso da Emenda Parlamentar Federal n.º 202444710002 (Espelho da Programação n.º 352670420240003) cadastrada no SIGTV.

Art. 2º - A referida verba, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, tem a funcional programática n.º 082445131219G0035 e Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com destinação específica para uso em custeio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2024.

Elder Paulo Pazzeli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

*RESOLUÇÃO N.º 17/2024, de 19/03/2024
Aprova o recebimento de Emenda Parlamentar
Federal n.º 202437300006, cadastrada no SIGTV.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regi-

mento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS n. 26/2012 que “Dispõe sobre a tipificação e concessão de benefício eventual”;

CONSIDERANDO, a ata da reunião nº 05/2024 realizada em 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação do recurso da Emenda Parlamentar Federal n.º 202437300006 (Espelho da Programação n.º 352670420240002) cadastrada no SIGTV.

Art. 2º - A referida verba, destinada ao Abrigo São Vicente de Paulo, tem a funcional programática n.º 082445131219G0035 e Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com destinação específica para uso em custeio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2024.

Elder Paulo Pazzeli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Administração

Departamento De Gestão De Pessoas - Exercício de 2024

EDITAL N° 001 /2024- DGP

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme (SP), em atendimento ao disposto no Artigo 1º da Lei Complementar 905, de 20 de março de 2.024, torna pública a tabela de vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias (Controle de Vetores) do Município de Leme-SP, conforme segue:

I-A partir de Janeiro/2024:

XX											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.824,00	R\$ 2.880,48	R\$ 2.938,08	R\$ 2.996,84	R\$ 3.056,77	R\$ 3.117,90	R\$ 3.180,25	R\$ 3.243,85	R\$ 3.308,72	R\$ 3.374,89	R\$ 3.442,38
2	R\$ 2.965,20	R\$ 3.024,50	R\$ 3.084,99	R\$ 3.146,68	R\$ 3.209,61	R\$ 3.273,80	R\$ 3.339,27	R\$ 3.406,05	R\$ 3.474,17	R\$ 3.543,65	R\$ 3.614,52
3	R\$ 3.113,46	R\$ 3.175,72	R\$ 3.239,23	R\$ 3.304,01	R\$ 3.370,09	R\$ 3.437,49	R\$ 3.506,23	R\$ 3.576,35	R\$ 3.647,87	R\$ 3.720,82	R\$ 3.795,23
4	R\$ 3.269,13	R\$ 3.334,51	R\$ 3.401,20	R\$ 3.469,22	R\$ 3.538,60	R\$ 3.609,37	R\$ 3.681,55	R\$ 3.755,18	R\$ 3.830,28	R\$ 3.906,88	R\$ 3.985,01

Leralcio Mario Lido
Departamento de Gestão de Pessoas

Jessica Roberta Cello
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração